



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, E O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pela Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, **BENEDITA BRUNA CAMELO BRITO**, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal – RN, CEP 59.012-360, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pelo Conselheiro presidente, **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, doravante referido simplesmente como **TCE/RN**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e o **TCE**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

I – realizar trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditoria nas unidades municipais do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante aos recursos públicos federais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco dos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;

II – integrar ações de fortalecimento dos mecanismos de controle social, inclusive em parceria com órgãos e entidades da administração pública federal, órgãos de controle externo e interno das esferas municipais e estaduais e organizações não-governamentais que desenvolvam atividades e projetos nessa área;

III – promover cursos de aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de seminários e de outros eventos congêneres;

IV – permitir o intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de fiscalização e auditoria;

V – possibilitar o acesso a banco de dados já existentes nas instituições convenientes, de interesse comum; e

VI - compartilhar regularmente informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública as pessoas físicas ou jurídicas em suas esferas de competências.

Subcláusula Primeira – Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento de execução do ajuste.

Subcláusula Segunda – O trabalho conjunto de que trata o inciso I do caput desta cláusula deverá ter a supervisão pelo Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, com a participação de seus servidores, com a finalidade de facilitar a coordenação e a elaboração dos respectivos relatórios.



Subcláusula Terceira – As impropriedades e irregularidades detectadas quando da realização de ações de fiscalização e de auditoria, de forma conjunta ou isolada, devem ser comunicadas, reciprocamente, por meio de relatórios ou por intermédio de outros instrumentos que porventura se mostrem mais adequados.

Sucláusula Quarta – A utilização dos sistemas informatizados da CGU e do TCE/RN, e a permissão de acesso às informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os partícipes, respeitadas as limitações orçamentarias de cada um, e a efetiva necessidade, no caso de cópias reprográficas ou meios magnéticos de transporte ou transmissão de dados.

Sucláusula Quinta – As partes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, na forma da legislação pertinente.

Sucláusula Sexta – A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter sigilo das informações. Deve também ser protegidos por sigilos dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

Sucláusula Sétima – A CGU e o TCE/RN disponibilizarão tempestivamente os respectivos calendários de atividades institucionais para conhecimento das partes cooperadas e divulgará os eventos institucionais que versem sobre matérias de interesse comum visando qualificar a gestão pública e o controle social, bem como participarão em seminários, cursos e eventos com vistas ao fortalecimento institucional das partes cooperadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições de cada parte, nas seguintes medidas:

I - conduzir trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como consoante procedimentos específicos, cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;

II - proporcionar, com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios; e

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. A long, curved arrow points from the signature area upwards and to the left, towards the text of the second item in the list of obligations.

III – responder pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e assumir total responsabilidade pela qualidade deles.

Subcláusula Única – As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE/RN responsáveis por sua implementação, mediante a troca de correspondências oficiais e a deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

A identificação do objeto, as metas e as formas de execução dos trabalhos discriminados neste ACORDO DE COOPERAÇÃO encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas nesse ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula Única – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio específico, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e secundárias decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de dois anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de



qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

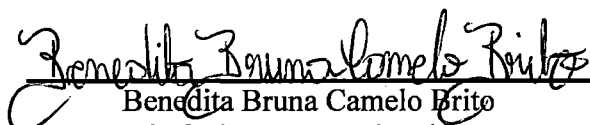
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, par dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

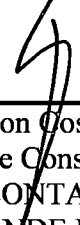
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.


Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

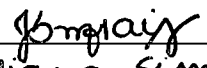
Natal/RN, 10 de outubro de 2016.


Benedita Bruna Camelo Brito
Chefe da CGU-Regional/RN
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO


Carlos Thompson Costa Fernandes
Presidente Conselheiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:


Nome: Ana Paula Padellí Padica
Documento de identidade: 1.597.083


Nome: Juliana Simplicio Melois
Documento de identidade: 1.807.291

Nome

ANEXO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU		CNPJ: 05.914.685/0001-03
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco "A" - Edifício Darcy Ribeiro		
Cidade: Brasília	UF: Distrito Federal	CEP: 70070-905
Telefone: (61) 2020-7250/7251		Esfera Administrativa: Federal
Representante: Benedita Bruna Camelo Brito		CPF: 988.965.393-15
Cargo/Função: Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte		

2. OUTROS PARTICIPANTES

Órgão Partícipe: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN		CNPJ: 12.978.037/0001-78
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis		
Cidade: Natal	UF: RN	CEP: 59.012-360
Telefone: (84) 3642-7255		Esfera Administrativa: Estadual
Representante: Carlos Thompson Costa Fernandes		CPF: 737.262.494-00
Cargo/Função: Presidente Conselheiro		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

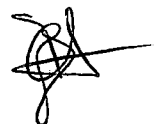
O presente Plano de Trabalho tem por objeto o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

4. METAS

- I – realização, anualmente, de no mínimo um trabalho de auditoria/fiscalização em conjunto ou compartilhada, em unidades municipais do estado do Rio Grande do Norte;
- II – realização de, no mínimo, uma capacitação anual envolvendo grupos de controle social ou agentes públicos municipais, sobre temas de interesse desses atores, com objetivo de fomentar o controle social e fortalecer a gestão pública municipal;
- III – encaminhamento, semestral, de compilado de produtos advindos dos bancos de dados das instituições convenientes, de interesse comum;

5. FORMAS DE EXECUÇÃO

- I – através de trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditoria nas unidades municipais do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante aos recursos públicos



federais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco dos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;

II – pela integração de ações de fortalecimento dos mecanismos de controle social, inclusive em parceria com órgãos e entidades da administração pública federal, órgãos de controle externo e interno das esferas municipais e estaduais e organizações não-governamentais que desenvolvam atividades e projetos nessa área;

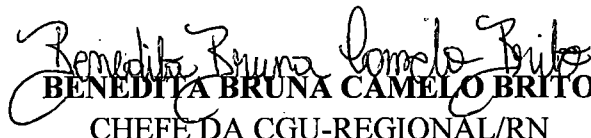
III – através da promoção de cursos de aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de seminários e de outros eventos congêneres;

IV – pelo intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de fiscalização e auditoria;

V – pelo acesso a banco de dados já existentes nas instituições convenientes, de interesse comum; e

VI – através do compartilhamento, regularmente, de informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública as pessoas físicas ou jurídicas em suas esferas de competências.

Natal/RN, 10 de outubro de 2016.


BENEDITA BRUNA CAMELO BRITO

CHEFE DA CGU-REGIONAL/RN
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de 10 do ano
de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, recebi
este DOC, Contendo 1
volume(s) e 15 folha(s) numeradas, recebendo
nº 2.2007/2016 -TC

Adma P. Rufino
Assinatura/Nome/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 18 dias do mês de 10 do
Ano de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, faço
remessa deste DOC à (ao)

Ricardo Henrique da S. Câmara
Ricardo Henrique da S. Câmara
Diretor de Expediente

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Secretaria da Presidência - CGP

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês de Outubro de 20 16
nesta Secretaria da Presidência recebi este documento da
DE
contendo 01 volume(s) com - folhas(s) numeradas e rubricadas.

[Assinatura]
Nome

0958-4
Matrícula



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ACORDANTES: União, por meio do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU, e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

OBJETO: o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a TCE/RN, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

ASSINAM: Benedita Bruna Camelo Brito, Chefe da CGU-Regional/RN, e o Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, Presidente do TCE/RN.

Natal, 10 de outubro de 2016.

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Secretaria da Presidência

Publicado no Diário Eletrônico do TCE,
Nº 1744 do dia 19/10/16

Fernanda Maria

Funcionário (a)

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2016**

Participes: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Processo SEI nº 00212.100186/2016-86. Objeto: Estabelecimento de rotinas de cooperação técnica visando à integração do controle interno do Poder Executivo Federal e das ações de controle externo da Administração Pública Estadual, por intermédio da harmonização das atividades constantes de seus planejamentos e do compartilhamento de informações e de recursos materiais, humanos e tecnológicos. Recursos: Acordo não oneroso, conforme Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 73/2016. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de novembro de 2016.

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 81/2016. PROCESSO: 00219.10057/2016-28. PARTICIPES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Atividades Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78. OBJETO: Estabelecer mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE/RN, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. RECURSOS: As atividades previstas nesse Acordo de Cooperação não envolvem transferências de recursos entre os participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: Dois anos, iniciando-se a partir da assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2016. SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/RN - Benedita Bruna Camelo Brito e o Conselheiro Presidente do TCE/RN - Carlos Thompson Costa Fernandes.

Ministério das Cidades**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****EXTRATO DE ADESAO Nº 2/2016**

PROT. 16120/2016 - ESPÉCIE: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, implantação suporte técnico da solução do software para gestão de servidores virtuais em Datacenter. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trends Urbanos - CBTU/AC. CONTRATADO: ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ. 10.646.995-0001-16. VALOR TOTAL: R\$ 212.271,22 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 7892, de 23/09/2013. CBTU: Diretor-Presidente - JOSÉ MARQUES DE LIMA.

EXTRATO DE ADESAO Nº 3/2016

PROT. 16261/2016 - ESPÉCIE: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 50 (cinquenta) computadores completos em modelo SFF, para atender necessidade da área de informática da CBTU-AC. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trends Urbanos - CBTU/AC. CONTRATADO: SYSTECH SISTEMA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ. 03.263.975/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 249.500 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 7892, de 23/09/2013. CBTU: Diretor-Presidente - JOSÉ MARQUES DE LIMA.

EXTRATO DE ADESAO Nº 4/2016

PROT. 15650/2016 - ESPÉCIE: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) monitores para atender necessidade da área de informática da CBTU/AC. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trends Urbanos - CBTU/AC. CONTRATADO: HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ. 22.086.683/0003-46. VALOR TOTAL: R\$ 100.050,00 (cem mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 7892, de 23/09/2013. CBTU: Diretor-Presidente - JOSÉ MARQUES DE LIMA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016121900106

EXTRATOS DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO Nº 6/2016/GALIC/CBTU
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015 REALIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ESPÉCIE: OBJETO: Contratação de empresa especializada, via adesão à Ata de Registro de Preços, para fornecimento e instalação de 2 (dois) servidores compatíveis com o Chassi Blade Dell modelo PowerEdge M1000c. CONTRATANTE: CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS. CONTRATADA: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 94.316.916/0003-60. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE ADESAO Nº 010/2016/GALIC/CBTU
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 REALIZADO PELO 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO
ESPÉCIE: OBJETO: Contratação de empresa especializada, via adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de 100 (cem) discos rígidos, 100 (cem) mouses e 60 (sessenta) fontes de alimentação. CONTRATANTE: CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS. CONTRATADA: PUBLI INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 10.335.363/0003-31. VALOR: R\$ 32.222,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENDS URBANOS DE NATAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 275066**

Nº Processo: 072/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e ferramentas destinadas às atividades de manutenção de material rodante e estações da CBTU/STU-NAT. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275066-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KAYO EMYGDIO DIAS
Pregoeiro

(SIDEC - 16/12/2016) 275066-27209-2016NE000005

EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.100.073/2012 - I**

Nono termo aditivo firmado com BOURSCHIED ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/A. OBJETO: Aditar o instrumento originário para prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 11 de dezembro de 2016, sem repercussão financeira. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições que não tenham sido expressamente modificadas. Tudo de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo nº 3180/2012.
Assinatura: 09/12/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.190.035/2013-3

Terceiro Termo Aditivo firmado com INTEROP INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditar o contrato originário, para incluir, na cláusula décima do contrato, o parágrafo quarto e, na cláusula sétima, o parágrafo sexto, visando ajustar o modelo de gestão do sistema de cópias de segurança e restauração de informação. Tudo de acordo com o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo nº 0375/2013
Assinatura: 14/12/2016

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 187/2016**

A TRENDSURB torna público o adiamento do recebimento das propostas para a licitação supramencionada que tem por objeto a Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços no âmbito do contencioso trabalhista individual, plúrimo ou coletivo, na defesa dos direitos e interesses da TRENDSURB. Para conhecimento dos interessados o edital foi retificado e em decorrência desta, o prazo para recebimento das propostas foi renovado, passando a sessão pública a ocorrer em 06/02/2017 às 10hs no auditório do Prédio Administrativo da Trendsurb para recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado está disponível no site eletrônico www.trendsurb.gov.br, link Fornecedores. Processo administrativo: 2222/2016.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2016.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente Comissão Perm. de Licitação

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES****SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, PROMOÇÃO COMERCIAL E TEMAS CULTURAIS
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, departamento do Ministério das Relações Exteriores, no uso de suas atribuições, torna público que a empresa 2C4M ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.463.811/0001-54, que se encontra em local incerto ou não sabido, na pessoa de seus representantes e/ou responsáveis, fica intimada da existência do processo administrativo nº 09220.000033/2016-13, no qual, em razão de reiteradas falhas na execução contratual, rescindir o Contrato 01/2015, por ato unilateral da Administração, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Dessarte, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação da presente intimação.

JOÃO ALMINO

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, no uso de suas atribuições, com fulcro na subcláusula 22.6.2."b" dos Contratos 01/2014, 02/2014 e 03/2014 e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, em virtude das razões constantes dos processos administrativos 09220.000030/2016-71, 09220.000038/2016-38, 09220.000039/2016-82 e 09220.000040/2016-15, resolve aplicar à empresa MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, CNPJ nº 70.928.973/0001-70, que se encontra em local incerto ou não sabido, a penalidade de MULTA COMPENSATORIA nos valores de R\$ 7.232,35 (Contrato 01/2014), R\$ 3.803,01 (Contrato 02/2014) e R\$ 4.968,49 (Contrato 03/2014).

Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

JOÃO ALMINO

**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2016 - UASG 240013**

Nº Processo: 09013.000150/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - A) Contratação de empresa para o fornecimento de combustível PELO MAIOR DESCONTO; B) Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 (TREZE) kg. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 45 (QUARENTA E CINCO) kg. óleo lubrificante e baterias para autos, que será PELO MENOR PREÇO POR ITENS conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência; C) Aquisição de água, café, açúcar e adogante PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 19/12/2016 de 10h00 às 13h00 e de 15h00 às 17h00. Endereços: Esplanada Dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, Sala 806, BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240013-05-26-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO DE CAMPOS TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/12/2016) 240013-00001-2016NE800002

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
E DOCUMENTAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 240010**

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 09020.000029/2012. PREGÃO SISPP Nº 10/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES.CNPJ Contratado: 62541735000180. Contratado : AMC INFORMÁTICA LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de 10/01/2017 a 09/01/2018. Fundamento Legal: art. 65, inciso I da Lei 8666/93. Vigência: 10/01/2017 a 09/01/2018. Valor Total: R\$1.379.152,25. Fonte: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 240013-00001-2016NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.